



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

Sancione-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi, 10 de junho de 1968

Adalberto Teixeira Lima
P R E F E I T O

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dentro dos quadros funcionais da Municipalidade, as funções gratificadas de Diretor, Secretário e Zelador, para o Ginásio Municipal "Napoleão Teixeira Lima", desta cidade.

Único - Os titulares das referidas funções, terão suas gratificações/estipuladas nas importâncias de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros/novos, NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), respectivamente, devendo tais encargos serem inseridos sob o título 60- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 60.2 - Entidades Diversas de Ensino e Cultura, do Orçamento Municipal para 1969.

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da criação das citadas funções, dentro deste exercício, fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a decretar a abertura de um crédito especial no montante de NCr\$ 1.395,00 (hum mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros novos), importância suficiente para os gastos de abril a dezembro do ano em curso.

Art. 3º - A presente lei que vigorará a partir da data de sua publicação, terá revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões em 5 de junho de 1968.

Justino de Azevedo
PRESIDENTE

Luciano Velloso de Costa
1º SECRETÁRIO

Joaquim Francisco de Moraes
2º SECRETÁRIO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.rfi-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230404125410.pdf
assinado por iduser 83